

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conferida e conforme o original.

A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*.

3000228117

CARLOS SOUSA, MORAIS & C.ª, L.ª**Anúncio n.º 7962-EE/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7442; identificação de pessoa colectiva n.º 500054827; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/001219; pasta n.º 17 292.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente, de Ângela Maria Gomes Henriques Morais Melo e Costa, por renúncia.

Data: 1 de Março de 2000.

É o que cumpre certificar.

5 de Janeiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Elsa Soares*.

3000227796

CARLOS VIEIRA & SÍLVIA, L.ª**Anúncio n.º 7962-EF/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1957/000103; número e data da apresentação: 020701.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referente ao ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

Conferida está conforme.

30 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.

3000227909

CARPINTARIA MARCENARIA ESTRELA NOVA, L.ª**Anúncio n.º 7962-EG/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6729; identificação de pessoa colectiva n.º 502001232; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20000914.

Certifico que, por escritura de 19 de Junho de 2000, exarada de fl. 145 a fl. 146 v.º do livro n.º 655-A, do Cartório Notarial de Lou-

res, foi alterado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio Nelson da Silva, agora nomeado gerente, e para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a sua assinatura.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Setembro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000132127

CARTIJÓIAS — OURIVESARIA E JOALHARIA, L.ª**Anúncio n.º 7962-EH/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 949; número e data da apresentação: 10/20010918.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Constituição de sociedade

No dia 14 de Agosto de 2001, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos, perante mim, Laurinda Maria Teixeira Gomes, notária deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Carlos Manuel Alves Carneiro Carqueijo (bilhete de identidade n.º 5463415, emitido em 7 de Julho de 1997, pelo Porto), número de identificação fiscal 119575833, natural de Angola, divorciado, residente na Avenida da Boavista, 1682, 5.º, direito, Porto;

2.º Tiago Filipe Ribeiro Alves Carqueijo (bilhete de identidade n.º 12145965, emitido em 10 de Julho de 1997, por Lisboa), natural de Santo Ildefonso, Porto, solteiro, maior, número de identificação fiscal 201763168, residente na Rua de Hintze Ribeiro, 679, 4.º, esquerdo, Leça da Palmeira, Matosinhos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos bilhetes.

Declararam os outorgantes que constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se vai reger nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma CARTIJÓIAS — Ourivesaria e Joalharia, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de França, 358, H 2.2, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou suprimir filiais ou outras dependências.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria, representação, importação, exportação e comercialização de artigos de joalharia, ourivesaria, bijutaria e afins.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas sendo uma no valor nominal de 4500 euros, pertencente ao sócio Tiago Filipe Ribeiro Alves Carqueijo, e outra no valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel Alves Carneiro Carqueijo.

Artigo 4.º

1 — A cessão de quotas entre sócios depende sempre do consentimento da assembleia geral, o qual deve ser expresso em assembleia geral convocada especialmente para o efeito.

2 — No caso de falecimento de um sócio, está dispensada da autorização da sociedade para transmissão por sucessão hereditária, assim como a partilha e a eventual divisão da quota para ser adjudicada a um ou mais herdeiros.

Artigo 5.º

1 — É conferido à sociedade um direito de preferência na cessão de quotas quer entre sócios, quer a estranhos, cujo exercício deverá ser deliberado, em assembleia geral, pelos sócios não cedentes.

2 — A aquisição da quota pela sociedade será feita pelo preço que resultar do último balanço aprovado pela assembleia geral.

3 — Este direito não se aplica à transmissão prevista no n.º 2 do artigo 4.º deste pacto.

Artigo 6.º

1 — A administração e representação da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, conforme deliberação da assembleia geral, obrigando-se a sociedade com a intervenção de um gerente, ficando desde já nomeado o sócio Carlos Manuel Alves Carneiro Carqueijo.

2 — A gerência será remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, podendo a remuneração dos gerentes consistir, no todo ou em parte, na atribuição de lucros da sociedade.

3 — Compreendem-se nos poderes de gerência a aquisição, aluguer, arrendamento, alienação ou oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis e participações sociais em outras sociedades ainda que com objecto diverso.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

a) Quando, por qualquer decisão judicial ou administrativa, o respectivo titular não possa dispor livremente;

b) A pedido do respectivo titular;

c) Por morte do titular, caso os herdeiros não nomeiem representante da quota junto da sociedade no prazo de 120 dias a contar do falecimento;

d) Quando seja objecto de cessão, total ou parcial, em violação de estatuído no contrato social.

1 — A contrapartida da amortização será determinada pelo valor nominal da quota, salvo regime legal imperativo diverso.

2 — A amortização torna-se eficaz logo que comunicada ao titular da quota, ou àquele que sobre ela detenha direitos, por carta registada com aviso de recepção em que se declare que o capital respectivo, ou a primeira prestação de pagamento, foi posta ao dispor do beneficiário, ou beneficiários, na sede social.

3 — A assembleia geral poderá deliberar que a quota amortizada figure no balanço como quota amortizada, e, bem assim, permitir que posteriormente e por deliberação dos sócios, em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

Artigo 8.º

1 — Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais pelos seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou por outro sócio.

2 — No caso de haver mais do que um titular de uma quota, devem os titulares indicar dentre eles um que os represente junto da sociedade, especialmente, para assegurar a representação da quota nas sessões da assembleia geral.

Artigo 9.º

1 — O sócio ou representante da quota, que pretenda exercer o seu direito à informação deverá solicitar à sociedade, por escrito, as informações desejadas, indicando com precisão o fim a que de destinam, bem como declarar se pretende consultar documentos ou inspeccionar os bens sociais.

2 — O gerente deverá satisfazer o pedido de informação no prazo de 30 dias a contar da recepção do respectivo pedido.

3 — Em igual prazo a sociedade deve indicar ao requerente dia e hora para os fins do referido na segunda parte do n.º 1 deste artigo.

Está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Conservadora destacada, *Helena Serra de Barros Guerra*.

3000227770

**CARTONAGEM PROGRESSO
DE CARAPINHA & PEREIRA, L.ª**

Anúncio n.º 7962-EI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9390; identificação de pessoa colectiva n.º 500513457; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20/920406.

Certifico que, por escritura de 2 de Setembro de 1991, exarada de fl. 24 v.º a fl. 25 v.º do livro n.º 310-A do 209 Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Foi alterado o artigo 1.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação Cartonagem Progresso de Carapinha & Pereira, L.ª, e tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, lote 382, Presa, Vale Pequeno, freguesia da Pontinha, concelho de Loures.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 1998. — O Ajudante, *João Vaz*.

3000129259

**CARVALHO & ALMEIDA — CONFECÇÕES
PARA BEBÉ E CRIANÇA, L.ª**

Anúncio n.º 7962-EJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 3691; identificação de pessoa colectiva n.º 500593183; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 8/960116.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 800 000\$, pertencente ao sócio Cassiano dos Santos Peralta; uma do valor nominal de 100 000\$, pertencente à sócia Maria do Carmo Figueiredo Simões Peralta, e uma do valor nominal de 100 000\$, pertencente à sócia Cláudia Sofia Figueiredo Dias.

5.º

A gerência da sociedade pertence a todos os sócios, já designados gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura do gerente, Cassiano dos Santos Peralta para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, ou das gerentes Maria do Carmo Figueiredo Simões Peralta e Cláudia Sofia Figueiredo Dias, em conjunto.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Julho de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000211984

CARVALHO & COUTINHOS, L.ª

Anúncio n.º 7962-EL/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 636/890428; identificação de pessoa colectiva n.º 502150165; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/940516; pasta n.º 7813.

Certifico que foi alterado o contrato de sociedade, tendo sido dada nova redacção ao artigo 5.º do respectivo contrato que é a seguinte:

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios.

§ 1.º Para representar e obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de um dos gerentes José Azevedo Ferreira Coutinho ou Rosinda Maria da Piedade Ferreira Coutinho Tadeu com a de um dos gerentes Abel Correia de Carvalho ou João Ilídio Rodrigues de Carvalho; porém, para os documentos de mero expediente bastará a assinatura de um gerente.